



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDITAL AUDIOVISUAL GERALDO PINHO
LEI PAULO GUSTAVO - 2023**

ERRATA I - EDITAL AUDIOVISUAL GERALDO PINHO/2023

● **NO EDITAL**

1) Retificar o item 6.1.4., ONDE SE LÊ:

6.1.4. Entende-se por Obra seriada de animação sobre determinado tema, com pelo menos 04 (quatro) episódios, com duração mínima de 07 minutos ou pelo menos 04 (quatro) episódios entre 11 e 26 minutos, cada.

LEIA-SE:

6.1.4. Entende-se por Obra seriada de animação sobre determinado tema, com pelo menos 04 (quatro) episódios, com duração mínima de 07 minutos.

2) Retificar as alíneas “a”, “c”, “e”, “f” e “h” do item 14.2.1.1. Portanto, ONDE SE LÊ:

14.2.1.1 O Proponente deverá realizar sua inscrição de forma on-line pelo endereço eletrônico: www.culturarecife.com.br. Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site e anexar os documentos abaixo:

- a) RG e CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI)
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de domicílio no Município do Recife, datado de seis meses atrás e um com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
- d) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais do Proponente, objetivos, justificativas, metas quantitativas, cronograma de execução físico-financeiro e demais documentos que enriqueçam o projeto cultural (ANEXO II);
- e) Currículo do Proponente e da equipe principal, com comprovações (ANEXO III);
- f) Carta de anuência da equipe principal (ANEXO IV.I - Pessoa Física ou ANEXO IV.II - Pessoa Jurídica);
- g) Planilha orçamentária (ANEXO VII);



MINISTÉRIO DA
CULTURA



h) Autodeclaração dos aspectos socioeconômicos do proponente e da equipe principal do projeto (ANEXOS VIII,IX,X,XI e XII).

1. Gênero feminino (cis ou transgênera);
2. Negro ou negra;
3. Pessoa LGBTQIA+;
4. Pessoa com Deficiência;
5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
7. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

LEIA-SE:

14.2.1.1 O Proponente deverá realizar sua inscrição de forma on-line pelo endereço eletrônico: www.culturarecife.com.br. Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site e anexar os documentos abaixo:

- a) RG e CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI). **Atenção: O RG e o CPF devem ser apresentados em arquivo único;**
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de domicílio no Município do Recife do Proponente e da Equipe principal, datado de seis meses atrás e um com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição. **Atenção: Os comprovantes de domicílio do Proponente e da Equipe principal devem ser apresentados em arquivo único;**
- d) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais do Proponente, objetivos, justificativas, metas quantitativas, cronograma de execução físico-financeiro e demais documentos que enriqueçam o projeto cultural (ANEXO II);
- e) Currículo do proponente e da equipe principal, com comprovações (ANEXO III). **Atenção: Os currículos do proponente e da equipe principal devem ser apresentados em arquivo único;**
- f) Carta de anuência da equipe principal (ANEXO IV.I - Pessoa Física ou ANEXO IV.II - Pessoa Jurídica). **Atenção: As cartas de anuência de todos os membros da equipe principal devem ser apresentadas em arquivo único;**
- g) Planilha orçamentária (ANEXO VII);
- h) Autodeclaração dos aspectos socioeconômicos do proponente e da equipe principal do projeto (ANEXOS VIII,IX,X,XI e XII). **Atenção: As autodeclarações dos aspectos socioeconômicos do proponente e da equipe principal devem ser apresentadas em arquivo único.**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. Gênero feminino (cis ou transgênera);
2. Negro ou negra;
3. Pessoa LGBTQIA+;
4. Pessoa com Deficiência;
5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
7. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3) Retificar o item 19.2, ONDE SE LÊ:

19.2. O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 01 (um) ano da data indicada para o seu início.

LEIA-SE:

19.2. O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 01 (um) ano da data indicada para o seu início, **exceto para as categorias de produção de longa-metragem, produção de produtos para televisão e curta e média-metragens, que terão o prazo de 02 (dois anos).**

4) Retificar o item 20.4., ONDE SE LÊ:

20.4. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza jurídica de Microempreendedor Individual - MEI, deverão observar se o valor pleiteado se enquadra no limite da receita anual referido ao Microempreendedor Individual, que é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

LEIA-SE:

20.4. Os proponentes inscritos com a natureza jurídica de Microempreendedor Individual - MEI, deverão observar se o seu faturamento se enquadra no limite da receita anual referido ao Microempreendedor Individual, que é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sob pena de desenquadramento do regime tributário Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



● **NOS ANEXOS**

1) Retificar a redação da alínea “G” do “ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA”. Portanto, ONDE SE LÊ:

G) Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional (ANEXO XV).

LEIA-SE:

G) Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional (Anexo XV). **Atenção: O preenchimento deste anexo é dispensado para os Microempreendedores Individuais- MEIs.**

Recife, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife